



PARECER ÚNICO Nº 0149725/2017		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 16592/2005/009/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - RevLO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos - Eireli	CNPJ: 15.410.900/0001-84
EMPREENDIMENTO:	Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos - Eireli	CNPJ: 15.410.900/0001-84
MUNICÍPIO:	Santa Rita do Sapucaí - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y 22º 15' 42,9"	LONG/X 45º 45' 53,1"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	NÃO	
BACIA FEDERAL:	rio Grande	BACIA ESTADUAL: -x-
UPGRH:	GD5 – rio Sapucaí	SUB-BACIA: rio Sapucaí
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas	CLASSE 3
F-05-15-0	F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I
3	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Robson de Barros	REGISTRO: CREA 85984	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 13/2017	DATA: 03/02/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
Larissa Marques Cazelato – Gestora Ambiental	1364213-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

O empreendimento **Soluções Ambientais Manufatura de Eletrônicos Eireli**, CNPJ nº 15.410.900/0001-84, localiza-se na Rodovia BR 459 km 121, n.º 171, Distrito Industrial, município de Santa Rita do Sapucaí e desenvolve a atividade de coleta, armazenamento temporário, comercialização e beneficiamento de resíduos – Classe I, IIA e IIB.

Em 07/02/2011 obteve a revalidação de sua Licença de Operação – RevLO, conforme PA 16592/2005/8006/2010 – certificado 015/2011, com condicionantes e validade até 07/02/2017.

Em 30/09/2016 formalizou o processo de nova revalidação.

O potencial poluidor/degradador da atividade principal “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas” – código F-05-15-0 é grande e o porte do empreendimento é pequeno (área útil = 0,5 ha e número de empregados = 19), configurando Classe 3 de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

Em 03/02/2017 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise do pedido de revalidação, não sendo necessárias informações complementares.

Cabe observar que o §2º do art. 9º da DN COPAM nº 74/2004 traz a seguinte diretriz:

§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Sendo assim, vinculam-se neste processo de revalidação a licença ambiental, PA nº 16592/2005/008/2014, concedido na 124ª RO COPAM realizada em 01/09/2015 para a atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Robson de Barros, CREA 85984 e ART 3351663.

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ART apresentada nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”:

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa **Soluções Ambientais Manufatura de Eletrônicos Eireli**, localiza-se às margens da Rod. BR 459, km 121, n.º 171, Distrito Industrial, em área urbana do município de Santa Rita do Sapucaí nas seguintes coordenadas geográficas: 22°15'43"S e 45°45'53"O. No entorno estão instaladas outras empresas.

Possui área útil de 0,5 ha e opera atualmente com um quadro funcional composto por 19 empregados, que trabalham em um turno 8h, 25 dias/mês.

Executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos industriais de terceiros com capacidade para gerenciamento de 100 toneladas /mês de resíduo de terceiros classe I, 150

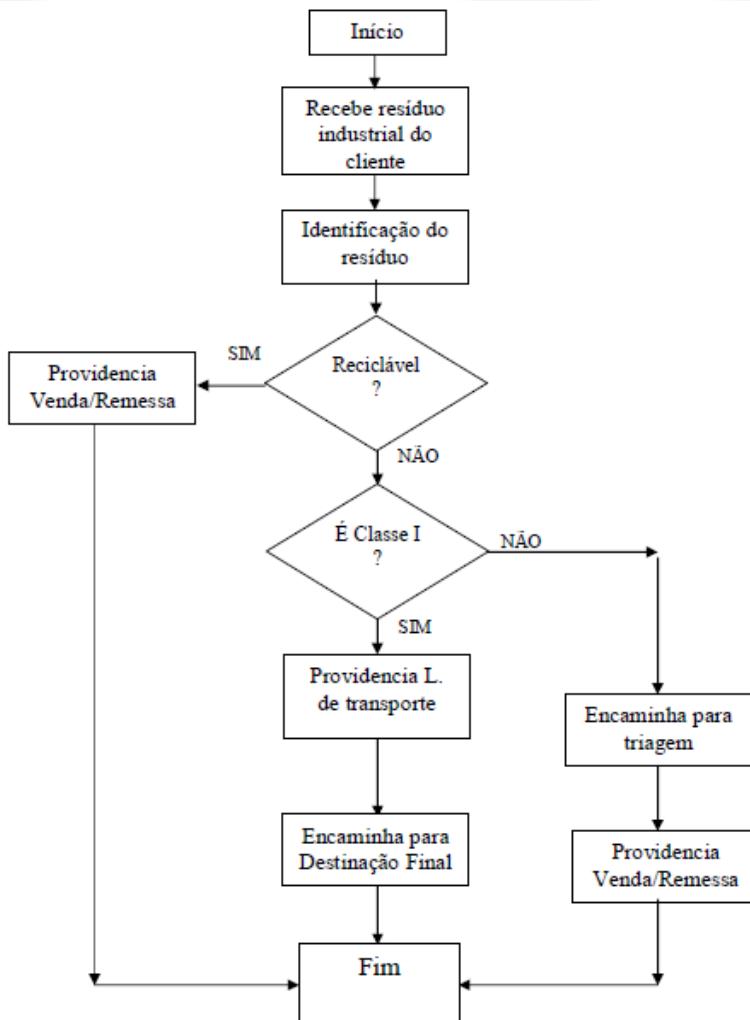


toneladas /mês de resíduo de terceiro classe IIA e 150 toneladas /mês de resíduo de terceiros classe IIB, assim distribuídos:

Quantidade de resíduos sólidos industriais gerenciados	Movimentação/gerenciamento (t/mês)	
	Máximo	Atual
Gerenciamento e destinação de resíduos industriais classe I	100,00	9,5
Gerenciamento e destinação de resíduos industriais classe IIA	150,00	22,7
Gerenciamento e destinação de resíduos industriais classe IIB	150,00	79,4

As atividades de armazenamento temporário, segregação, comercialização e beneficiamento de resíduos acontecem em 02 galpões (sendo um subdividido) com áreas de: galpão 01 com 683,40m², galpão 02 com 245,30m² e 2A com 74,50m² e o galpão 03 com 314,0m². Os galpões são impermeabilizados, cobertos e com contenções de águas pluviais.

O processo inicia-se com o recebimento dos resíduos provenientes de empreendimentos da região na sede da empresa, sendo identificado como reciclável ou não. A porção reciclável é encaminhada para venda. O resíduo não reciclável classificado como Classe I segue para providência de transporte, sendo encaminhado para destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos classificados como Classe IIA e IIB são levados para triagem e encaminhado para o setor de venda. Veja abaixo o fluxograma do processo:





Os resíduos Classe I (perigosos) são, em sua maioria: lâmpadas, baterias de celulares e resíduos de serviços de saúde. Os resíduos de saúde são provenientes dos atendimentos realizados pela Autopista Fernão Dias e ficam em uma baia exclusiva, sendo informado que o manuseio é feito por meio de procedimentos específicos e por dois funcionários treinados para seu manejo.

A baia onde ficam armazenados os resíduos de saúde e a baia destinada a óleos usados são dotadas de canaletas direcionadas a uma caixa de contenção.

Procedimentos para manuseio de resíduos de saúde - RSS

- Origem

Os resíduos de saúde são gerados nas 12 (doze) Bases de Auto Atendimento Emergencial ou Acidentes em toda a extensão da BR 381 em ambos os sentidos Belo Horizonte e São Paulo.

- Procedimento de manuseio

O manuseio dos resíduos de saúde é exercido por profissionais (funcionários) devidamente treinados, habilitados e qualificados.

A cada coleta nas respectivas bases de autoatendimento, os funcionários são paramentados com:

- 1) Macacão de fibra de polipropileno (descartados a cada coleta dos resíduos);
- 2) Luvas de látex com talco (descartados a cada coleta dos resíduos);
- 3) Máscara cirúrgica tripla proteção (descartados a cada coleta dos resíduos);
- 4) Botina de PVC com revestimento (após a finalização da coleta nas 12 bases, são lavados e esterilizados com desinfetante específico);
- 5) Óculos de proteção (após a finalização da coleta nas 12 bases, são lavados e esterilizados com desinfetante específico);

- Frequência de armazenamento e destinação

Resíduos armazenados por um período máximo de 07 (sete) dias, sendo feito seu descarte ambientalmente correto, para destinadoras devidamente licenciadas.

- Resíduos gerados nas bases

- 1) Gazes;
- 2) Ataduras;
- 3) Frasco de Soro;
- 4) Luvas Cirúrgicas;
- 5) Seringas;
- 6) Paletas de Madeira.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local (COPASA) e destinada ao consumo humano (sanitários, etc).

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não houve ou haverá necessidade de supressão vegetal e não ocorre intervenção em área de preservação permanente a ser autorizada no presente processo.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos: gerados nas atividades humanas, relacionadas ao uso de banheiros e sanitários.

Medidas mitigadoras: O efluente sanitário é tratado em sistema anaeróbio composto de tanque séptico e filtro anaeróbio. O lançamento é feito em rede pública da COPASA.

- Resíduos sólidos: O lixo similar ao doméstico é recolhido pela coleta municipal.

Foram apresentados no RADA gráficos e planilhas com a movimentação/gerenciamento por classe dos resíduos sólidos industriais dos clientes em quilos no período de compreendido entre agosto de 2014 e junho de 2016.

Atualmente a destinação é feita para as empresas relacionadas na tabela abaixo:

Denominação	Classe	RESÍDUO			Unid.	Razão Social	Endereço	Agosto a Dezembro de 2014		
		Estoque inicio do periodo	Qtde de entrada no periodo	Saída no periodo				Forma	Disposição Final/Empresa Responsável	
								Razão Social	Endereço	
Bulbo Cinescópico	1	485	2094,00	1980,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Aterro Industrial	Ecosust Soluções Amb Ltda	Rodovia BR 369 Km 57 S/N Campo Belo - MG
Rériduos de Serviço Saúde	1	0	315,75	315,75	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Aterro Industrial	Ecosust Soluções Amb Ltda	Rodovia BR 369 Km 57 S/N Campo Belo - MG
Sucata de Bateria	1	232	3909,00	3480,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Aterro Industrial	Ecosust Soluções Amb Ltda	Rodovia BR 369 Km 57 S/N Campo Belo - MG
Sucata de Lâmpada	1	0	31,73	31,73	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Aterro Industrial	Ecosust Soluções Amb Ltda	Rodovia BR 369 Km 57 S/N Campo Belo - MG
Sucata de Material Contaminado	1	2324	14498,00	5765,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Aterro Industrial	Ecosust Soluções Amb Ltda	Rodovia BR 369 Km 57 S/N Campo Belo - MG
Sucata de Vidro	1	0	585,00	585,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Aterro Industrial	Ecosust Soluções Amb Ltda	Rodovia BR 369 Km 57 S/N Campo Belo - MG
Sucata de Papel e Papelão	2A	1958	21358,00	20999,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Reciclagem	Recisul Ltda	Rua Pontal, nº 54 Elói Mendes - MG
Sucata de Plástico	2A	5333	77634,00	71950,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Reciclagem	Apariciofer Com. de Ferro e Aço Ltda.	Rua Oratório nº 4709 Santo André - SP
				1280,00		Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Reciclagem	Recisul Ltda	Rua Pontal, nº 54 Elói Mendes - MG
Lixo Comum	2B	122	349,00	322,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Aterro Industrial	Lara Central de Tratam. de Res. Ltda.	Sítio Córrego do Emboaba Pouso Alegre - MG
Sucata de Metais	2B	5333	9276,00	11753,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Reciclagem	Trafer Com. Transp. Resíduos Ltda.	Rua José Teberga nº 500 Pindamonhangaba - SP
				2233,00		Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Reciclagem	Ciclo Ligas Com. e Rec. Metais Plast. Ltda.	Rua Vila Olímpica nº 704 Sorocaba - SP
Sucata Eletrônica	2B	1222	968,00	1777,00	Kg	Soluções Amb. Manuf. Rev. Eletr. Eirelli	Rod. BR 459, km 121, nº 171 Santa Rita do Sapucaí - MG	Reciclagem	Lorene Importação e Exportação Ltda	Rua Texaco 159 Betim - MG



6. Compensações

Devido à natureza do empreendimento, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do SNUC, florestal e Mata Atlântica.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de RevLO

A Revalidação da Licença de Operação concedida em 07/02/2011, PA 16592/2005/8006/2010, certificado n.º 015/2011 originou a seguinte condicionante:

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes sanitários, ruídos e resíduos sólidos, conforme Anexo II.	Durante a vigência da RevLO

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída da ETE sanitários.	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, óleos e graxas e Surfactantes.	Bimestral

Relatórios: Enviar Semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento.

O prazo de entrega foi cumprido, no entanto houve uma confusão por parte do empreendedor que realizou as análises semestralmente. Porém em todos os resultados protocolados a ETE demonstrou desempenho.

Por descumprir o prazo para a realização das análises foi lavrado o Auto de Infração n.º 95831/2017.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar Semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados mensalmente.

As planilhas foram entregues nos prazos determinados e conforme modelo proposto pela SUPRAM SM, relacionando: empresas geradoras; denominação dos resíduos gerenciados; Classe conforme NBR 10004, quantidade e destinação.

3. RUÍDOS

Local de amostragem	Frequência
P1 = Entrada Principal, P2 = Lateral direita, P3 = Rua interna, P4 – Fundos da empresa	Bianual

Relatório de amostragem: Enviar a cada dois anos para a SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas.

O empreendedor realizou amostragens anuais. Em todos os laudos os níveis de ruído estavam em consonância com a Lei Estadual n.º 10.100/1990 (que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais).



A Revalidação da Licença de Operação concedida em 01/09/2015, para a atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I - PA n.º 16592/2005/008/2014, foi concedida com as seguintes condicionantes, que vem sendo cumpridas corretamente.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. Será exigido apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergencia-ambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da licença
02	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da licença

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Em relação a eficácia dos sistemas de controle ambiental de Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli, a equipe da SUPRAM SM concluiu que o empreendimento apresenta desempenho satisfatório.

As amostras da estação de tratamento de efluentes não foram realizadas conforme a periodicidade definida, porém, todas as análises apresentadas estava de acordo com os padrões de lançamento previstos na Deliberação Normativa conjunta COPAN/CERH n.º 01/2008.

A gestão e o armazenamento temporário são realizados com eficiência e no momento da vistoria verificou-se que o ambiente apresentava organização e limpeza.

A comercialização e destinação de resíduos é feita somente para empresas regularizadas.

9. Controle Processual

O presente processo administrativo versa sobre pedido revalidação de licença de operação para a atividade de “outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas”, código F-05-15-0, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.

Vincula-se neste processo de revalidação a licença ambiental, PA n.º 16592/2005/008/2014, concedida na 124ª RO COPAM realizada em 01/09/2015, para a atividade de “transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I”.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, que dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais e sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.



"Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada."

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0143394/2017, através da qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 77/78).

O empreendimento está instalado em zona urbana, não incidindo a reserva legal.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste em um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item 8.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

De acordo com o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em razão do descumprimento do prazo para a realização das análises foi lavrado o Auto de Infração n.º 95831/2017, conforme item 7.1. deste parecer.



Segundo o disposto no Decreto 47.137, de 24 de janeiro de 2017, a validade da Licença de Operação revalidada deverá ser de 10 (dez) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli** para a atividade de “**Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas e Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I**”, no município de Santa Rita do Sapucaí, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Soluções Ambientais Manuf. Reversa de Eletrônicos Eireli.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli

Empreendedor: Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli

Empreendimento: Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli

CNPJ: 15.410.900/0001-84

Município: Santa Rita do Sapucaí

Atividade: Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas

Código DN 74/04: F-05-15-0

Processo: 16592/2005/009/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. Será exigido apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergencia-ambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da licença
03	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da licença
04	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade	Vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli

Empreendedor: Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli

Empreendimento: Soluções Ambientais Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli

CNPJ: 15.410.900/0001-84

Município: Santa Rita do Sapucaí

Atividade: Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas

Código DN 74/04: F-05-15-0

Processo: 16592/2005/009/2016

Validade: 10 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	<u>Bimestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM até o dia 10 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III - Relatório Fotográfico de Soluções Ambientais

<p>Vista frontal da empresa</p>	<p>Vista lateral da empresa</p>
<p>Galpão 1</p>	<p>Resíduos armazenados no galpão 1</p>
<p>Armazenamento lâmpadas</p>	<p>Armazenamento baterias</p>



ANEXO III - Relatório Fotográfico de Soluções Ambientais – continuação
